



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA

Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800 - Bairro Bela Vista

CEP 36570-211 – Viçosa - MG

Telefone: (31) 3885-2800

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO AMBIENTAL – DPSAM

OFÍCIO Nº 024/2026 – DPSAM

Viçosa/MG, 10 de março de 2026.

Ao Senhor

Fabio Gilberto De Lima Rodrigues

Pregoeiro – SAAE Viçosa

Assunto: Análise técnica da planilha de composição de custos – Processo de Licitação nº 006/2026 – Concorrência nº 001/2026 – Lote 02

Senhor Pregoeiro,

Em atendimento à solicitação de análise técnica da documentação apresentada pela empresa CONAST Consultoria e Assessoria de Segurança do Trabalho Ltda. – EPP, classificada no certame em epígrafe, apresenta-se o presente parecer quanto à documentação encaminhada em resposta ao Ofício DPSAM nº 021/2026, que solicitou a reapresentação da planilha de composição de custos e da composição analítica do BDI, em conformidade com o Anexo A do Termo de Referência.

Após análise da manifestação administrativa apresentada pela empresa e da planilha revisada de composição de custos e BDI, constatam-se inconsistências técnicas relevantes que permanecem mesmo após as diligências anteriormente realizadas, especialmente no que se refere à metodologia de composição da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e à demonstração da exequibilidade da proposta.

Inicialmente, observa-se que a empresa declarou ter promovido apenas adequação formal da planilha ao modelo previsto no Termo de Referência, mantendo inalterado o valor final da proposta ofertada. Todavia, a análise técnica evidencia que a composição do BDI apresentada continua baseada em percentuais arbitrariamente ajustados para compatibilizar o preço final ofertado, não sendo acompanhada de memória técnica suficiente que demonstre a efetiva origem e razoabilidade dos percentuais adotados.

Conforme consta da planilha apresentada, a empresa estruturou a composição do BDI com os seguintes parâmetros:

- K1 – Encargos sociais incidentes sobre a mão de obra: 0,00%
- K2 – Administração central / despesas indiretas: 21,00%
- K3 – Margem bruta da empresa de consultoria: 35,76%

Totalizando 56,76% de componentes indiretos sobre o custo direto, o que, somado aos tributos incidentes, resultou em BDI total de aproximadamente 71,60%.

Entretanto, não foi apresentada memória de cálculo técnica, contábil ou gerencial que comprove a formação desses percentuais, limitando-se a empresa a afirmar genericamente que tais valores contemplariam administração central, despesas indiretas, suporte operacional e riscos inerentes ao objeto contratado.

Tal circunstância indica que os percentuais adotados foram ajustados exclusivamente para que a planilha reproduzisse o valor final da proposta originalmente ofertada, e não decorrentes de demonstração analítica efetiva da estrutura de custos da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA

Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800 - Bairro Bela Vista

CEP 36570-211 – Viçosa - MG

Telefone: (31) 3885-2800

Adicionalmente, verifica-se que a composição apresentada indica subdimensionamento da carga técnica necessária para execução do objeto, especialmente quanto à elaboração do PCMSO, considerando o universo aproximado de 133 vínculos ocupacionais (109 servidores ativos e 24 terceirizados), para os quais foram previstos apenas:

- 6 (seis) horas de Médico do Trabalho;
- 5 (cinco) horas de apoio técnico em Segurança do Trabalho.

Tal estimativa de esforço técnico mostra-se incompatível com a complexidade das atividades previstas no Termo de Referência, que envolvem análise integrada com os programas de gerenciamento de riscos ocupacionais, definição de diretrizes clínicas por cargo, planejamento de exames ocupacionais e validação técnica dos documentos produzidos.

Outro ponto relevante refere-se à previsão de deslocamentos operacionais, que foi apresentada pela empresa como evento eventual ou contingencial, apesar de o Termo de Referência prever a necessidade de atendimento às demandas da Autarquia sempre que solicitado pela fiscalização, inclusive mediante atividades presenciais, quando necessário.

Ressalta-se que esta Diretoria já promoveu diversas diligências técnicas no presente processo licitatório, buscando oportunizar à licitante a adequada demonstração da formação de preços e da exequibilidade da proposta apresentada.

Todavia, mesmo após tais diligências, persistem inconsistências na metodologia de composição do BDI e na demonstração da estrutura de custos, circunstância que compromete a verificação objetiva da exequibilidade da proposta.

Diante do exposto, concede-se à empresa CONAST nova e derradeira oportunidade para apresentação de esclarecimentos e correções, devendo a licitante, no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro, apresentar:

1. Memória de cálculo detalhada e tecnicamente fundamentada dos percentuais adotados para K2 e K3, demonstrando sua efetiva origem na estrutura de custos da empresa;
2. Demonstração objetiva da compatibilidade da carga horária técnica prevista com o escopo do Termo de Referência, especialmente no que se refere à elaboração e gestão do PCMSO;
3. Comprovação analítica da exequibilidade da proposta, considerando a realidade operacional do serviço a ser prestado.

Registra-se, por oportuno, que a persistência de inconsistências na formação do preço ou a ausência de demonstração satisfatória da exequibilidade da proposta poderá ensejar a desclassificação da licitante, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a eventual execução da garantia da proposta, caso se verifique que a conduta da licitante configurou apresentação de proposta sem lastro técnico ou econômico compatível com o objeto licitado.

Dessa forma, encaminha-se o presente parecer técnico para conhecimento e providências cabíveis no âmbito da condução do certame.

Atenciosamente,

Ruan Diego Estefenson Ferreira

Diretor de Planejamento e Saneamento Ambiental – DPSAM

SAAE Viçosa